



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



**DECRETO Nº 001/2021**

**“Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas, visando à contenção da Covid-19, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, em todo município de Coivaras – PI, por prazo indeterminado a realização de festas, shows e similares, públicas ou privadas, independente do número de participantes.

**Art. 2º** Ficam suspensos ainda, em todo o município de Coivaras – PI, quaisquer festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval, em ambiente aberto ou fechado, promovidos por iniciativa pública ou particular, independentemente do número de participantes.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais de serviços de restaurantes, churrascaria, lanchonetes, cafés, bares e similares, poderão funcionar até o limite das 24 (vinte e quatro) horas (meia noite)

**Art. 4º** Fica determinado ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), Portaria nº 103/2020, a realização de estudo e avaliação de possível modificação e/ou ampliação de medidas de enfrentamento à Covid-19.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Coivaras – PI, 18 de janeiro de 2021.

Comunique-se

Publique-se

Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo  
Prefeito Municipal